

Parecer nº 149/FEAM/URA SM - CAT/2025

PROCESSO N° 2090.01.0007257/2025-63

Parecer Único nº 149/FEAM/URA SM - CAT/2025		
Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 117363914		
INDEXADO AO PROCESSO Licenciamento Ambiental	PROCESSO SLA 1408/2024	SITUAÇÃO Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: LAC1(Licença de Operação Corretiva		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VICULADOS CONCLUIDOS	PA COPAM	SITUAÇÃO
CERTIDÃO DE REGISTRO DE USO IN SIGNIFICANTE DE RECURSO HÍDRICO	0000457285/2024	Válida até 12/01/2027
CERTIDÃO DE REGISTRO DE USO IN SIGNIFICANTE DE RECURSO HÍDRICO	0000441827/2023	Válida até 24/11/2026
CERTIDÃO DE REGISTRO DE USO IN SIGNIFICANTE DE RECURSO HÍDRICO	0000429316/2023	Válida até 27/09/2026
CERTIDÃO DE REGISTRO DE USO IN SIGNIFICANTE DE RECURSO HÍDRICO	0000461884/2024	Válida até 05/02/2027
CERTIDÃO DE REGISTRO DE USO IN SIGNIFICANTE DE RECURSO HÍDRICO	0000439957/2023	Válida até 16/11/2026
CERTIDÃO DE REGISTRO DE USO IN SIGNIFICANTE DE RECURSO HÍDRICO	0000434777/2023	Válida até 26/10/2022
CERTIDÃO DE REGISTRO DE USO IN SIGNIFICANTE DE RECURSO HÍDRICO	0000438533/2023	Válida até 09/11/2026
CERTIDÃO DE REGISTRO DE USO IN SIGNIFICANTE DE RECURSO HÍDRICO	0000438533/2023	Válida até 09/11/2026
CERTIDÃO DE REGISTRO DE USO IN SIGNIFICANTE DE RECURSO HÍDRICO	0000442329/2023	Válida até 28/11/2026
CERTIDÃO DE REGISTRO DE USO IN SIGNIFICANTE DE RECURSO HÍDRICO	0000434483/2023	Válida até 24/10/2026
CERTIDÃO DE REGISTRO DE USO IN SIGNIFICANTE DE RECURSO HÍDRICO	0000458801/2024	Válida até 17/01/2027

EMPREENDEDOR: CONCESSIONARIA RODOVIAS DO SUL DE MINAS SPE S.A.	CNPJ: 48.127.008/0001-40
EMPREENDIMENTO: EPR SUL DE MINAS	CNPJ: 48.127.008/0001-40
MUNICÍPIOS: Poços de Caldas, Andradas, Caldas, Ibitiúra de Minas, Santa Rita de Caldas, Ipuiúna, Senador José Bento, Congonhal, Pouso Alegre, Borda da Mata, Inconfidentes, Bueno Brandão, Ouro Fino, Monte Sião, Jacutinga, Santa Rita do Sapucaí, Cachoeira de Minas, Conceição dos Ouros, Paraisópolis, Gonçalves, Piranguinho e Itajubá.	ZONA: Rural e urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): WGS 84	LAT/Y 22°31'40,320"S LONG/X 45°46'30,702"O

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

() INTEGRAL (X) ZONA DE AMORTECIMENTO () USO SUSTENTÁVEL () NÃO

BACIA FEDERAL: Rio Grande**UPGRH:** GD6 - Afluentes mineiros dos Rios Mogi-Guaçu e Pardo e GD05 - Rio Sapucaí**BACIA ESTADUAL:** Rio Grande**SUB-BACIA:** Afluentes mineiros dos Rios Mogi-Guaçu e Rio Sapucaí

CÓDIGO	PARÂMETRO	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)	CLASSE DO EMPREENDIMENTO 4 PORTE Grande
E-01-03-1	Extensão	Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

Há incidência de critério locacional, por estar localizado na Reserva da Biosfera e Localização prevista em zona de amortecimento de Unidade de Conservação de Proteção Integral, ou na faixa de 3 km do seu entorno quando não houver zona de amortecimento estabelecida por Plano de Manejo; excluídas as áreas urbanas. (PESO 1)

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

EME Engenharia Ambiental Ltda/ Pedro Augusto Pereira Guedes

REGISTRO:

CREA-MG 288.541/MG

EQUIPE INTERDISCIPLINAR		MATRÍCULA
Vinicius Souza Pinto - Gestor Ambiental		1.398.700-3
Michele Mendes Pedreira da Silva – Gestora Ambiental de formação jurídica		1.364.210-3
<i>De acordo:</i> Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo - Coordenadora de Análise Técnica Sul de Minas		1.578.324-4
Anderson Ramiro de Siqueira – Coordenador de Controle Processual Sul de Minas		1.051.539-3



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Souza Pinto, Servidor(a) Público(a)**, em 04/07/2025, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kezya Milena Rodrigues Pereira Bertoldo, Diretor (a)**, em 04/07/2025, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michele Mendes Pedreira da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 04/07/2025, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **117363913** e o código CRC **8944D5AE**.



1. Resumo

Este Parecer Único visa subsidiar o julgamento para decisão da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização (CIF) do Conselho de Política Ambiental (Copam), do pedido de Licença de Operação Corretiva para a atividade listada no Quadro 1, para a regularização ambiental do empreendimento **Concessionária Rodovias do Sul de Minas SPE S.A** CNPJ nº 48.127.008/0001-40, Processo Administrativo SLA nº 1408/2024.

Quadro 1: Atividades Objeto do Licenciamento Vinculadas ao PA 1093/2024.

ATIVIDADES OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)				
CÓDIGO	ATIVIDADE	PARÂMETRO E UNIDADE	QUANTIDADE	ESTÁGIO ATUAL DA ATIVIDADE
E-01-03-1	Pavimentação e/ou melhorias em rodovias	Extensão	454,30 Km	LOC

O processo foi protocolado em 14/08/2024 junto à URA/SM, processo SLA nº 1408/2024 na modalidade de Licença Ambiental concomitante – LAC 2, fase Licença de Operação Corretiva.

O empreendimento em tela é composto por 8 (oito) trechos rodoviários, localizados em 22 municípios, quais sejam: Poços de Caldas, Andradas, Caldas, Ibitiúra de Minas, Santa Rita de Caldas, Ipuiúna, Senador José Bento, Congonhal, Pouso Alegre, Borda da Mata, Inconfidentes, Bueno Brandão, Ouro Fino, Monte Sião, Jacutinga, Santa Rita do Sapucaí, Cachoeira de Minas, Conceição dos Ouros, Paraisópolis, Gonçalves, Piranguinho e Itajubá.

Haverá consumo de água nas praças de pedágio e nas bases operacionais. Foi apresentada certidão de uso insignificante para a utilização da água nas praças de pedágio e nas bases operacionais.

Os efluentes sanitários serão armazenados em caixa estanque e posteriormente serão coletados por empresa devidamente licenciada.

Por se tratar de um empreendimento linear de grande extensão, implantado na década de 1970 e que está sendo licenciado apenas o que já existe, o mesmo foi dispensado de vistoria.

O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos apresentam-se ajustados às exigências normativas.

Repisa-se que se trata de um empreendimento já implantado que está regularizando apenas o que já existe implantado.



Desta forma, a URA SM sugere o deferimento do pedido da Licença de Operação Corretiva para o empreendimento Concessionaria Rodovias do Sul de Minas SPE S.A.

2. Introdução

2.1. Contexto histórico

A **Concessionária Rodovias do Sul de Minas SPE S.A.**, CNPJ nº 48.127.008/000-40, propõe nesse processo a regularização ambiental para a operação corretiva da atividade de pavimentação e/ou melhorias em rodovias. O empreendimento em tela é composto por 8 (oito) trechos rodoviários, localizados em 22 municípios, quais sejam Poços de Caldas, Andradas, Caldas, Ibitiúra de Minas, Santa Rita de Caldas, Ipuiúna, Senador José Bento, Congonhal, Pouso Alegre, Borda da Mata, Inconfidentes, Bueno Brandão, Ouro Fino, Monte Sião, Jacutinga, Santa Rita do Sapucaí, Cachoeira de Minas, Conceição dos Ouros, Paraisópolis, Gonçalves, Piranguinho e Itajubá.

O Governo de Minas Gerais, representado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade (SEINFRA), criou o Programa de Concessões e Parcerias que promoveu a concessão desses trechos localizados na região Sul do estado de Minas Gerais, denominado “Lote 2 – Sul de Minas” e tem como objeto de contrato, a operação, conservação, manutenção, monitoração, implantação de melhorias, ampliação de capacidade e manutenção de nível de serviço do sistema rodoviário composto por 454,3 km de rodovias. Após a concessão, foi renomeado para “Concessionária EPR Sul de Minas”.

Dessa forma, tendo em vista que a extensão total dos trechos indicados é de 454,30 km, sendo, portanto, de grande porte, considerando que atividade de código E-01-03-1 possui Potencial Poluidor/Degradador Médio, com a incidência de critérios locacionais de Peso 01, tem-se que o empreendimento é Classe 4, enquadrado na modalidade LAC2.

Foi protocolado em 14/08/2024 junto à URA SM, o processo SLA nº 1408/2024 na modalidade de Licença Ambiental concomitante – LAC 2, fase **Licença de Operação Corretiva**.

Em consulta ao sistema informatizado da infraestrutura de Dados Espaciais do Sisema (IDE-Sisema) disponível em: <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>, verifica-se que o local da concessão se encontra em Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, zonas de amortecimento de UCs definidas por raio de 3 km e dentro do raio de restrição a terras indígenas para rodovias (10 km), além estar localizado em área de influência do patrimônio cultural protegido pelo IEPHA-MG. Em virtude disso ocorre a incidência de critérios locacionais de enquadramento, conforme previsto no item 4 do Anexo Único da DN COPAM nº 217 de 06/12/2017.



Estão anexados ao processo os estudos referentes aos critérios locacionais, que serão detalhados do decorrer deste parecer.

Foi apresentada anuênciia do IEPHA-MG para o prosseguimento do licenciamento ambiental do empreendimento, através do ofício IEPHA/GAB nº.527/2024, embasado pela Nota Técnica nº28/IEPHA/GMA/AIPC/2024.

A análise ambiental constante neste Parecer Único foi subsidiada por informações obtidas na plataforma IDE-Sisema, no Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural - SICAR, em imagens de satélite disponíveis no software Google Earth, bem como em documentos e estudos ambientais acostados no processo: Relatório de Controle Ambiental – RCA, Plano de Controle Ambiental – PCA e Plano de Utilização Pretendida – PUP.

Como ainda não tinham sido apresentadas as certidões de uso insignificantes das travessias de alguns cursos d'água, a manifestação de anuênciia do IPHAN e FUNAI e a Nota Técnica nº28/IEPHA/GMA/AIPC/2024, em 26/12/2024 foi enviado pedido de informações complementares buscando esclarecer dúvidas relativas ao processo, as quais foram respondidas em 24/02/2025.

Em relação as certidões de uso isento, referente as travessias existentes, a empresa argumentou que teve dificuldade em cadastrar o responsável técnico no sistema SOUT e por isso não foi possível apresentar as certidões, portanto será condicionado a sua apresentação.

Sobre a manifestação do IPHAN o órgão indica que o empreendimento em tela é passível de aprovação desde que cumpridas as condicionantes incluídas na manifestação e que seja apresentado o Programa de Gestão dos Bens Registrados. Será condicionada a apresentação de manifestação conclusiva do IPHAN.

Sobre a FUNAI a empresa informou que o processo formalizado se encontra em análise desde 27/10/2023. Foi apresentada uma extensa troca de e-mail entre a empresa e a FUNAI solicitando manifestação conclusiva do órgão. Entretanto a FUNAI informou que o processo estava em análise não sendo possível estimar prazo de conclusão, nem emitir qualquer manifestação. Diante disso essa licença ambiental será emitida sem efeitos até que seja apresentada a manifestação conclusiva da FUNAI.

Por se tratar de um empreendimento linear de grande extensão e implantado na década de 70 e que está sendo licenciado apenas o que já existe, ele foi dispensado da vistoria.

A Concessionária Rodovias do Sul de Minas SPE S.A possui Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA, registro nº 8318852.



Os estudos ambientais foram realizados pela EME Engenharia Ambiental Ltda, CTF IBAMA 5178545, com a equipe técnica exposta abaixo:

Tabela 1: Equipe técnica envolvida nos estudos ambientais. Fonte RCA.

Ana Claudia De Oliveira	Bióloga, Especialista em Gerenciamento de Resíduos Sólidos, MBA em Gestão Empresarial CRBIO: 106.233	Meio Biótico, Meio Socioeconômico, Avaliação de Impactos e Medidas Mitigadoras	7757124
André Neiva Pereira	Biólogo, Especialista em Engenharia Ambiental, MBA Gestão de Projetos CRBIO: 87.154/04D	Coordenação Técnica, Qualidade, Avaliação de Impactos e Medidas Mitigadoras	5549902
Bárbara Leiva Vital de Oliveira	Graduanda em Geografia	Qualidade	---
Claydson Ferreira Faria	Geólogo, Msc. CREA: 91.346/D	Meio Físico	2091593
Déborah Ferreira de Azevedo	Engenheira Ambiental CREA: 230.353 MG	Coordenação Meio Socioeconômico	7358922
Clarisse Callegari Jacques	Arqueóloga	Arqueologia	6856583
Geraldo da Fonseca Cândido Filho	Geógrafo, Me.	Consultor Especial	---
Jobson Lopes Barbosa	Aux. de campo	Meio Biótico	---
Laura Hermógenes Guimarães	Engenheira Ambiental e Sanitarista CREA: 380.866 MG	Caracterização, Meio Socioeconômico, Qualidade	8428327



Lucas Tarossi Pollettini	Engenheiro Ambiental CREA: 507106638-3	Meio Socioeconômico	8456195
Mariana Pavanel Siciliano	Engenheira Agrônoma	Apoio - Meio Socioeconômico	---
Matheus Francisco Marques	Estagiário Biologia	Apoio - Meio Biótico	---
Pedro Augusto Pereira Guedes	Engenheiro Sanitarista e Ambiental CREA: 288.541 MG	Coordenação Meio Físico, Geoprocessamento, Avaliação de Impactos e Medidas Mitigadoras	8080935
Peter Cezar do Nascimento	Geólogo	Aux. Meio Físico	---
Priscila Fernandes de Souza	Engenheira Florestal, Mestre em Ciência Florestal, Doutora em Recursos Genéticos CREA: 170.135	Meio Biótico (Flora)	8099737
Ronaldo Luiz Rezende Malard	Engenheiro Civil, Sanitarista, Especialista em Meio Ambiente CREA: 16.852 MG	Coordenação Geral	5178539
Vanessa Veloso Barbosa	Mestre em Geografia (Espeleologia) CREA: 135.848 MG	Espeleologia	5360174

2.2. Caracterização do empreendimento

O sistema rodoviário denominado como “Concessionária EPR Sul de Minas”, doravante EPR Sul de Minas, se refere a 08 trechos de rodovias que foram privatizadas, totalizando 454,30 km. Na figura abaixo os trechos privatizados estão coloridos de azul.

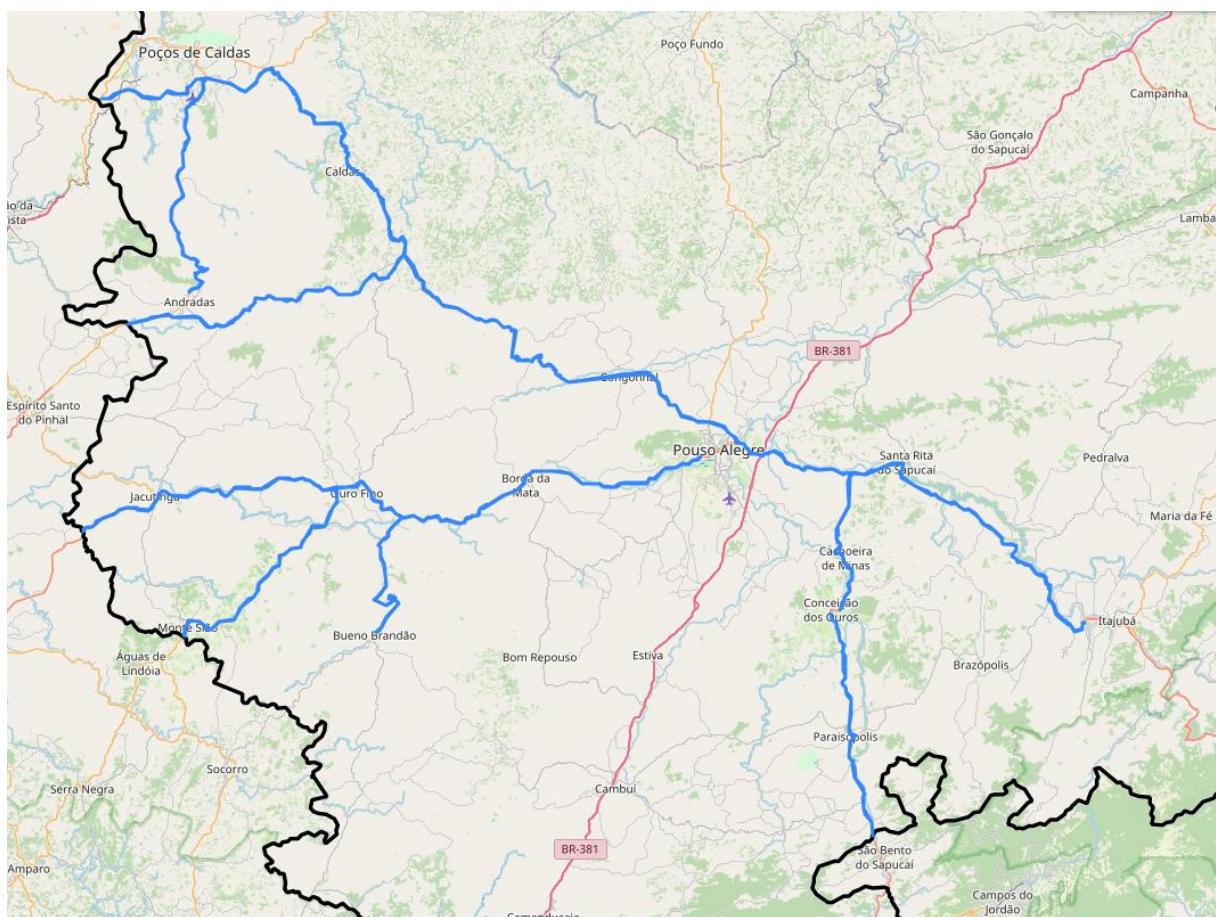


Figura 1: Localização da ADA do empreendimento. Fonte SLA.

Os trechos serão descritos abaixo.

- **Rodovia CMG-146:** Trecho compreendido entre o km 611,60, no município de Poços de Caldas (MG) e o km 646,70, no município de Andradas, somando um total de 35,10 km;
- **Rodovia MG-173:** Trecho compreendido entre o km 0,00, no entroncamento com a BR-459 no município de Santa Rita do Sapucaí (MG) e o km 52,10 no município de Gonçalves (MG) com a divisa com o município de São Bento do Sapucaí (SP). O trecho do km 19,90 ao km 21,70, em Conceição dos Ouros (MG) de responsabilidade municipal, não faz parte da concessão. O trecho concedido total é de 50,30 km;
- **Rodovia MG-290:** Trecho compreendido entre o km 5,50, no município de Pouso Alegre (MG) e o km 97,20, no município de Jacutinga (MG) com a divisa com o município de Itapira (SP) somando um total de 91,70 km;



- **Rodovia MG-295:** Trecho compreendido entre o km 130,30, no município de Bueno Brandão (MG), e o km 152,80, no entroncamento com a rodovia estadual MG-290, no município de Inconfidentes (MG), totalizando 22,50 km;
- **Rodovia MG-455:** Trecho compreendido entre o km 0,00, no entroncamento com a BR-459, no município de Santa Rita de Caldas (MG), e o km 1,50, no início do perímetro urbano de Santa Rita de Caldas. Prossegue então pelo Contorno de Santa Rita de Caldas, de 4,10 km, continuando a partir do km 4,80, no final do perímetro urbano de Santa Rita de Caldas, até o km 42,00, no município de Andradas (MG), na divisa com o município de Santo Antônio do Jardim (SP). O trecho totaliza 42,80 km, abrangendo o Contorno de Santa Rita de Caldas;
- **Rodovia BR-459:** Trecho compreendido entre o km 11,30 no entroncamento com a CMG146, no município de Poços de Caldas (MG) e o km 166,50 no entroncamento com a BR-383, no município de Itajubá (MG), totalizando 155,20 km;
- **Rodovia MG-459:** Trecho compreendido entre o km 0,00, no entroncamento com a MG-290, no município de Ouro Fino (MG) e o km 31,40, no município de Monte Sião (MG) com a divisa com o município de Águas de Lindóia (SP), somando um total de 31,40 km;
- **Rodovia LMG-877:** Trecho compreendido entre o km 0,00, no entroncamento com a CMG146/BR-459 no município de Poços de Caldas (MG) e o km 25,30, no município de Poços de Caldas (MG), somando um total de 25,30 km.

A concessão foi feita considerando a faixa de domínio que é constituída pelas pistas de rolamento, canteiros, obras-de-arte, acostamentos, sinalização e faixa lateral de segurança. É responsabilidade da EPR Sul de Minas, por meio do Contrato de Concessão, zelar pela integridade da Faixa de Domínio, administrando a sua ocupação de acordo com as normas vigentes.

Considerando que existe variação da faixa de domínio a depender do trecho, a tabela mostrada abaixo detalha qual a faixa de domínio para cada trecho.



Tabela 2: Detalhamento da faixa de domínio por trecho rodoviário. Fonte RCA.

Rodovia	Km Inicial	Coordenada Inicial	Km Final	Coordenada Final	Extensão (km)	Faixa de Domínio		Eixo
						Crescente	Decrescente	
MG-459	105,33	22°13'21.7"S 45°54'46.1"W	115,33	22°15'17.0"S 45°50'09.9"W	10	35,0 m	35,0 m	Eixo Rodoviário
	115,33	22°15'17.0"S 45°50'09.9"W	162,8	22°25'34.4"S 45°30'50.8"W	47,47	40,0 m	40,0 m	Eixo Rodoviário
	162,8	22°25'34.4"S 45°30'50.8"W	166,5	22°25'33.2"S 45°29'32.7"W	3,7	35,0 m	35,0 m	Eixo Rodoviário
MG-459	0	22°16'41.60"S 46°23'47.09"W	31,4	22°44'32.36"S 46°57'80.67"W	31,4	30,0 m	30,0 m	Eixo Rodoviário
L MG-877	0	21°48'31.01"S 46°28'17.35"W	25,3	21°84'16.50"S 46°67'72.73"W	25,3	25,0 m	25,0 m	Eixo Rodoviário
CMG-146	611,6	21°49'15.79"S 46°33'05.50"W	616,4	21°51'15.15"S 46°34'29.59"W	4,8	30,0 m	30,0 m	Eixo em relação a pista esquerda (sentido Poços)
	616,4	21°51'15.15"S 46°34'29.59"W	646,7	22°03'30.99"S 46°34'15.43"W	30,3	30,0 m	30,0 m	Eixo Rodoviário
MG-173	0	22°15'41.13"S 45°46'24.55"W	36,6	22°32'26.02"S 45°46'31.34"W	34,8	30,0 m	30,0 m	Eixo Rodoviário
	36,6	22°32'26.02"S 45°46'31.34"W	52,1	22°39'53.17"S 45°44'50.20"W	15,5	25,0 m	25,0 m	Eixo Rodoviário
MG-290	5,5	22°19'33.20"S 46°41'54.69"W	97,2	22°19'33.20"S 46°41'54.69"W	91,7	30,0 m	30,0 m	Eixo Rodoviário
MG-295	130,3	22°43'83.19"S 46°34'55.52"W	152,8	22°31'02.31"S 46°31'28.53"W	22,5	30,0 m	30,0 m	Eixo Rodoviário
MG-455	0	22°05'59.93"S 46°18'46.48"W	42	22°5'40.93"S 46°38'43.72"W	42,8	15,0 m	15,0 m	Eixo Rodoviário
BR-459	11,3	21°48'30.71"S 46°28'14.21"W	50	22°02'35.3"S 46°17'39.7"W	38,7	40,0 m	40,0 m	Eixo Rodoviário
	50	22°02'35.3"S 46°17'39.7"W	60,33	22°5'27.44"S 46°12'55.47"W	10,33	35,0 m	35,0 m	Eixo Rodoviário
	60,33	22°5'27.44"S 46°12'55.47"W	85,33	22°09'12.0"S 46°03'50.6"W	25	25,0 m	25,0 m	Eixo Rodoviário
	85,33	22°09'12.0"S 46°03'50.6"W	105,33	22°13'21.7"S 45°54'46.1"W	20	40,0 m	40,0 m	Eixo Rodoviário

Nos estudos ambientais foram identificados 25 passivos ambientais associados a processos erosivos, escorregamentos, quedas de bloco e solo exposto. Será condicionada a apresentação de relatórios técnicos comprovando a execução de medidas visando a recuperação desses passivos ambientais.

Foi apresentado o cronograma de recuperação dos passivos, que prevê a recuperação de todos os passivos até 2028. A tabela abaixo mostra o cronograma apresentado.



Tabela 3: Cronograma de recuperação dos passivos ambientais identificados. Fonte IC.

Nº	PASSIVO	RODOVIA	COORDENADAS	STATUS	CRONOGRAMA	
1	ER-073	BR-459	393.432	7.550.204	RECUPERADO	-
2	ER-074	BR-459	397.583	7.546.714	A recuperar	Mar/2028
3	ER-075	BR-459	400.851	7.544.552	A recuperar	Mar/2028
4	ER-076	BR-459	411.385	7.540.411	A recuperar	Mar/2028
5	ER-077	BR-459	442.775	7.526.569	A recuperar	Mar/2028
6	QB-003	BR-459	361.334	7.572.058	RECUPERADO	-
7	ER-008	LMG-877	338.825	7.586.198	A recuperar	Mar/2028
8	ER-025	MG-173	420.422	7.504.414	A recuperar	Mar/2028
9	ES-004	MG-290	389.276	7.536.506	A recuperar	Mar/2028
10	ES-005	MG-290	369.266	7.531.963	A recuperar	Mar/2028
11	ER-040	MG-290	374.137	7.532.994	A recuperar	Mar/2028
12	ER-008	MG-295	363.942	7.521.207	A recuperar	Mar/2028
13	SE-003	MG-455	334.367	7.556.845	A recuperar	Mar/2028
14	ER-017	MG-455	330.794	7.555.886	A recuperar	Mar/2028
15	ER-018	MG-455	352.458	7.560.190	A recuperar	Mar/2028
16	ER-019	MG-455	353.134	7.560.219	A recuperar	Mar/2028
17	ER-020	MG-455	357.959	7.559.705	A recuperar	Mar/2028
18	ER-021	MG-455	362.987	7.562.577	A recuperar	Mar/2028
19	ER-012	MG-459	356.427	7.534.885	RECUPERADO	-
20	ER-013	MG-459	355.291	7.531.701	A recuperar	Mar/2028
21	ER-014	MG-459	352.057	7.528.625	RECUPERADO	-
22	ER-015	MG-459	349.662	7.527.499	A recuperar	Mar/2028
23	ER-016	MG-459	349.423	7.526.870	A recuperar	Mar/2028
24	ER-017	MG-459	348.195	7.525.254	RECUPERADO	-
25	ER-018	MG-459	339.872	7.518.955	RECUPERADO	-

O sistema rodoviário EPR Sul de Minas irá contar com oito praças de pedágio e cinco bases de serviços operacionais. Para implantação dessas estruturas foram necessárias intervenções ambientais, além de autorização para perfuração de poço tubular. A tabela abaixo indica as Autorizações para Intervenção Ambiental – AIA, além dos processos de autorização para perfuração de poço tubular.



Tabela 4: Informações sobre as praças de pedágio e bases de serviços operacionais. Fonte RCA.

Implantação de Praça de Pedágio	Praça de Pedágio 07 na rodovia MG-290, município de Ouro Fino.	Dispensa Ambiental	- AIA nº 2100.01.0011218/2023-51 - Cadastro de Travessia - SEI nº 1370.01.0037524/2023-87 - Autorização para perfuração de poço - Processo SEI: 1370.01.0028654/2023-84
Implantação de Praça de Pedágio	Praça de Pedágio 08 na rodovia MG-459, município de Ouro Fino.	Dispensa Ambiental	- AIA nº 2100.01.0011218/2023-51 - Autorização para perfuração de poço - Processo SEI: 1370.01.0028655/2023-57
Implantação de Base de Serviço Operacional	Base de Serviço Operacional 01 na rod. MG-290, município de Ouro Fino.	Dispensa Ambiental	- AIA nº 2100.01.0011218/2023-51 - Autorização para perfuração de poço - Processo SEI: 1370.01.0028630/2023-53
Implantação de Base de Serviço Operacional	Base de Serviço Operacional 02 na rodovia BR-459, município de Itajubá.	Dispensa Ambiental	- AIA nº 2100.01.0011218/2023-51 - Autorização para perfuração de poço - Processo SEI: 1370.01.0028634/2023-42
Implantação de Base de Serviço Operacional	Base de Serviço Operacional 03 na rodovia MG-173, município de Cachoeira de Minas.	Dispensa Ambiental	- AIA nº 2100.01.0011218/2023-51 - Autorização para perfuração de poço - Processo SEI: 1370.01.0028636/2023-85
Implantação de Base de Serviço Operacional	Base de Serviço Operacional 04 na rodovia BR-459, município de Ipuíuna e Santa Rita de Caldas.	Dispensa Ambiental	- AIA nº 2100.01.0011218/2023-51 - Autorização para perfuração de poço - Processo SEI: 1370.01.0028639/2023-04
Implantação de Praça de Pedágio	Praça de Pedágio 01 na rodovia BR-459, município de Caldas.	Dispensa Ambiental	- AIA nº 2100.01.0011218/2023-51 - Autorização para perfuração de poço tubular - Processo SEI: 1370.01.0028648/2023-52
Implantação de Praça de Pedágio	Praça de Pedágio 02 na rodovia BR-459, município de Sen. José Bento.	Dispensa Ambiental	- AIA nº 2100.01.0011218/2023-51 - Autorização para perfuração de poço - Processo SEI: 1370.01.0028649/2023-25
Implantação de Praça de Pedágio	Praça de Pedágio 03 na rod. BR-459, município de Santa Rita do Sapucaí.	Dispensa Ambiental	- AIA nº 2100.01.0011218/2023-51 - Autorização para perfuração de poço - Processo SEI: 1370.01.0028650/2023-95
Implantação de Praça de Pedágio	Praça de Pedágio 04 na rodovia CMG-146, município de Poços de Caldas.	Dispensa Ambiental	- AIA nº 2100.01.0011306/2023-03 - Autorização para perfuração de poço - Processo SEI: 1370.01.0028651/2023-68
Implantação de Praça de Pedágio	Praça de Pedágio 05 na rodovia MG-173, município de Gonçalves.	Dispensa Ambiental	- AIA nº 2100.01.0011218/2023-51 - Autorização para perfuração de poço - Processo SEI: 1370.01.0028652/2023-41
Implantação de Praça de Pedágio	Praça de Pedágio 06 na rodovia MG-290, município de Borda da Mata.	Dispensa Ambiental	- AIA nº 2100.01.0011218/2023-51 - Autorização para perfuração de poço - Processo SEI: 1370.01.0028653/2023-14

Todas as praças de pedágio, bem como as bases de serviços operacionais irão contar com sanitários com sistema de tratamento composto de fossa sépticas e biodigestores sem lançamento final. O efluente será coletado por empresa terceirizada devidamente licenciada para esta finalidade.



3. Áreas de Influência

3.1. Área Diretamente Afetada – ADA

Foi considerada como a ADA da EPR Sul de Minas as áreas que sofrem intervenções diretas em função das atividades inerentes ao empreendimento, considerando alterações físicas, bióticas, socioeconômicas e das particularidades do empreendimento.

O empreendimento em questão já está implantado e consolidado sendo considerado como ADA aquela ligada diretamente aos 450 km rodovias que fazem parte da Concessão, ou seja, onde há reflexos diretos do trânsito de veículos, obras de manutenção e ampliação, operação de praças de pedágio, entre outras atividades.

Dessa forma, a ADA abrange a faixa de domínio de todos os trechos das rodovias que fazem parte da Concessão, sendo elas: BR-459, CMG-146, LMG-877, MG-173, MG-290, MG-295, MG-455 e MG-459. A faixa de domínio varia entre 15 a 40 metros de largura, conforme já apresentado, totalizando 2.769,63 ha.

3.2. Área de Influência Direta – AID

Considerando primeiramente o meio físico e biótico não haverá nenhuma alteração nos meios bióticos e físico por conta do início da concessão. Dessa forma, a Área de Influência Direta para os meios físico e biótico, compreende o espaço físico onde ocorrem os impactos diretos causados pela operacionalização da rodovia e os melhoramentos propostos para os trechos, envolvendo as praças de pedágio, as bases de serviço, a faixa de domínio e o entorno imediato à rodovia, considerando-se uma faixa de 1 km (1000 metros) para cada lado do eixo da rodovia existente. A área total da AID é 90.436,85 ha.

Já a AID para o meio socioeconômico considerou a extensão territorial de todos os municípios que são cortados pelas rodovias que fazem parte da Concessão, sendo eles: Andradas, Borda da Mata, Bueno Brandão, Cachoeira de Minas, Caldas, Conceição dos Ouros, Congonhal, Gonçalves, Ibitiúra de Minas, Inconfidentes, Ipuiúna, Itajubá, Jacutinga, Monte Sião, Ouro Fino, Paraisópolis, Piranguinho, Poços de Caldas, Pouso Alegre, Santa Rita de Caldas, Santa Rita do Sapucaí e Senador José Bento.



4. Diagnóstico Ambiental

4.1. Meio Físico

Para caracterização do meio físico foi considerada como Área de Influência Direta (AID) para a caracterização, a faixa de domínio de cada rodovia avaliada, bem como as áreas adjacentes de: jazida, empréstimo e bota-foras. Os dados relativos ao diagnóstico foram obtidos por intermédio de informações de campo e extraído de fontes secundárias atualizadas.

Em relação ao clima observando-se uma categorização climática classificada como superúmido (A) na parte Sul da mesorregião (SILVA, 2016). Essa classe é caracterizada por temperaturas médias anuais inferiores a 14°C e precipitações médias acumuladas superiores a 1.750 mm.

Em relação a hidrografia as rodovias do sistema EPR Sul de Minas, estão inseridas nas UPGRHs Rio Sapucaí e dos Afluentes dos Rios Mogi-Guaçu e Pardo.

4.1.1. Cavidades naturais

O empreendimento já se encontra instalado e em operação sem nenhum tipo de nova intervenção ambiental que possa impactar alguma cavidade. Segundo a plataforma IDE-SISEMA grande parte da ADA está em local de baixa potencialidade para ocorrência de cavidades.

Considerando as características do empreendimento ele está dispensado de apresentação de prospecção espeleológica.

4.1.2. Recursos Hídricos

Situado inteiramente na bacia do rio Grande, nas UPGRHs do Rio Sapucaí (municípios de Senador José Bento, Congonhal, Pouso Alegre, Santa Rita do Sapucaí, Cachoeira de Minas, Piranguinho e Itajubá, Figura 59, anexo) e dos Afluentes Mineiros dos Rios Mogi-Guaçu e Pardo (municípios de Caldas, Santa Rita de Caldas, Ipuiúna).

A bacia hidrográfica do Rio Sapucaí se localiza entre os estados de Minas Gerais e São Paulo. O Rio Sapucaí nasce na Serra da Mantiqueira, na cidade de Campos do Jordão, São Paulo, a uma altitude de 1650 m, e deságua no Lago de Furnas a 780 m de altitude, atravessando, aproximadamente, 343 km (34 km dentro do Estado de São Paulo e 309 km em Minas Gerais).



A bacia hidrográfica dos Rios Mogi-Guaçú e Pardo compreende uma área de drenagem de 35.742 km², sendo 17% da área localizada em Minas Gerais, e 83% da área está localizada no estado de São Paulo.

O sistema rodoviário EPR Sul de Minas intercepta os seguintes cursos d'água: rio do Cervo, rio Mandu, rio Pardo, ribeirão das Antas, rio Sapucaí-Mirim, rio Sapucaí, ribeirão Mandu, rio Mogi-Guaçu, ribeirão Ouro Fino, ribeirão Pirapetinga, rio Jaguari-Mirim, rio Eleutério.

4.2. Meio Biótico

4.2.1. Fauna

O estudo apresentado se refere ao levantamento e monitoramento de fauna silvestre nas faixas de domínio das rodovias do sul de Minas Gerais, administradas pela empresa EPR Sul de Minas. Foram apresentados os resultados obtidos pelo levantamento de fauna, realizado durante o mês de outubro de 2023, de forma a caracterizar a diversidade da fauna amostrada e registrar toda fauna silvestre atropelada encontrada durante o mês de outubro de 2023 nos trechos percorridos.

Além dos dados primários amostrados, também foram coletados dados secundários provenientes de outras pesquisas feitas nos municípios próximos, abordando os grupos de avifauna (aves), mastofauna (mamíferos) e herpetofauna (anfíbios e répteis), para maior compreensão da composição faunística da região.

As campanhas de campo ocorreram entre os dias 9 e 25 de outubro de 2023. Para o levantamento foram demarcados previamente 29 (vinte e nove) pontos estratégicos, levando em consideração áreas de Unidades de Conservação, corredores ecológicos, locais de hotspots de atropelamentos e locais próximos a cursos d'água.

Para definir os locais de amostragem foi utilizada uma metodologia que combina critérios ecológicos, logísticos e de segurança. A seguir, a descrição da metodologia em etapas:

- Seleção dos trechos de rodovia

8 trechos de rodovias com base em critérios como biodiversidade, presença de áreas de conservação, e histórico de interações entre fauna e tráfego.

- Determinação do Número de amostras por trecho

O número de amostras por trecho foi determinado considerando o comprimento de cada trecho e sua importância ecológica. Trechos mais longos ou com maior



sensibilidade ecológica receberam um número maior de pontos de amostragem.

- Seleção de Pontos de Amostragem

Foi utilizado um script em Python para o QGIS para gerar pontos aleatórios ao longo dos trechos de rodovias. Os pontos foram distribuídos de forma a manter um espaçamento aproximadamente uniforme ao longo de cada trecho

- Critérios Ecológicos e de Conservação

Foram priorizados pontos próximos a corredores ecológicos e cursos d'água, pois essas áreas tendem a ter maior atividade de fauna. Inclusão de Áreas de Conservação: Pontos localizados em Unidades de Conservação ou suas zonas de amortecimento foram priorizados, dada a sua importância para a biodiversidade.

O mapa abaixo mostra em vermelho a localização dos pontos de amostragem do meio biótico.

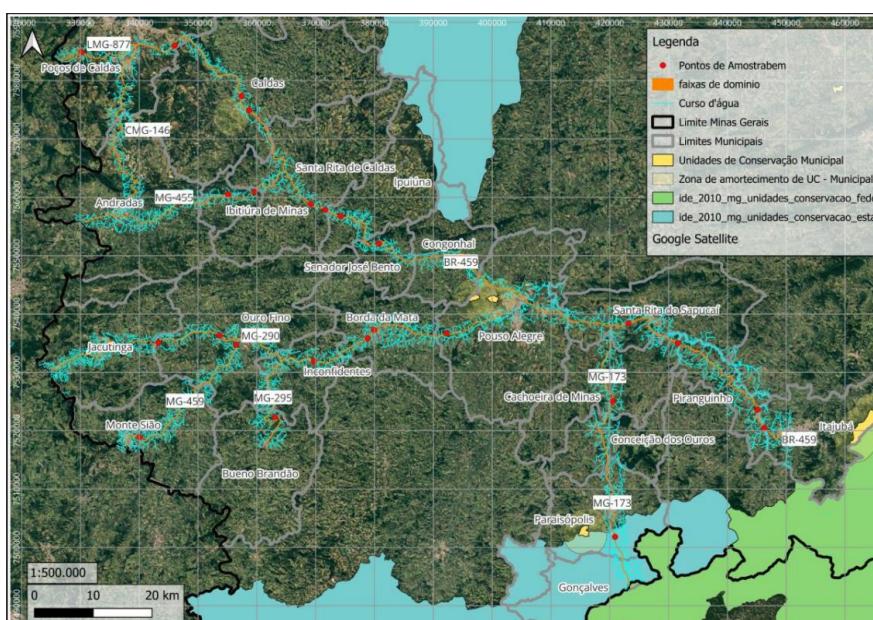


Figura 2: Localização, em vermelho, dos pontos de amostragem do meio biótico. Fonte RCA.

A amostragem foi realizada através de buscas ativas nos períodos diurno e noturno e foram instaladas armadilhas fotográficas (câmeras trap) pelo período de pelo menos 24 horas. Os animais da mastofauna, herpetofauna e avifauna foram identificados até o menor nível taxonômico.

Para o levantamento da fauna atropelada, foram percorridos todos os trechos das rodovias, por pelo menos 2 (duas) vezes, em velocidade inferior a 60km/h, registrando todos os animais vertebrados atropelados por veículos automotores. Todos os animais



encontrados foram fotografados e tiveram as coordenadas anotadas para complementação do monitoramento de fauna atropelada nas rodovias da região.

Também foram utilizados dados de pesquisas prévias e levados em consideração os relatos de moradores locais em relação às áreas com maior incidência de atropelamentos.

Durante o período de levantamento foram registradas 17 espécies da mastofauna (considerando os animais vivos e os atropelados). São elas: boi, cachorro, gato, jaguatirica, tatu-galinha, quati-de-cauda-anelada, gambá-orelha-branca, gambá-orelha-preta, gambá-comum, cavalo, tamanduá-mirim, sagui, capivara, ratinho-goytacá, paca, ouriço-caixeiro e camundongo.

Foram registradas 87 espécies de avifauna por meio do avistamento, registro fotográfico, vocalização e relatos obtidos em campo. De acordo com o levantamento realizado, a maioria das espécies encontradas são enquadradas na categoria Menos Preocupante (LC). Essas 87 espécies encontradas estão distribuídas em 34 famílias e 16 ordens.

Foram registradas 20 espécies de herpetofauna, por intermédio dos métodos de Avistamento, Registro Fotográfico, Vocalização e de relatos obtidos em campo. Grande parte das espécies encontradas são enquadradas na categoria Menos Preocupante (LC).

Em relação a fauna atropelada foram encontrados 50 animais vertebrados atropelados, pertencentes a 19 famílias e 12 ordens. Os dados do levantamento de fauna atropelada também auxiliaram na elaboração da lista de espécies ocorrentes na região. Foi registrada apenas uma espécie atropelada (*Leopardus pardalis*) que consta na Lista de Espécies da Fauna Brasileira Ameaçada de Extinção, embora seja sabido, por relatos e outros estudos, que existam mais.

Por meio dos dados obtidos em campo, separou-se pelas seguintes classes: mammalia, aves, reptilia e amphibia. Por intermédio desta separação, foi possível obter o gráfico a seguir, que representa o número de animais atropelados por classe, onde, dos 50 animais encontrados atropelados, 22 são da classe Mammalia, 14 da classe Aves, 8 da classe Reptilia e 6 da classe Amphibia.

A análise de dados do levantamento indicou a existência de áreas de concentração de ocorrência de atropelamentos, denominadas áreas críticas. Essas áreas se concentram em regiões próximas a áreas de proteção e próximas a cursos d'água.

Nestas áreas é importante que se tomem medidas para prevenção de atropelamentos da fauna. Algumas medidas possíveis seriam: cerca de contenção (em algumas áreas florestadas); instalação de radares (para controle da velocidade dos veículos);



instalação de placas sinalizadoras (para chamar a atenção para os pontos de travessia de animais); instalação de lombadas ou sonorizadores; e possíveis corredores ecológicos.

Por intermédio dos pontos de atropelamentos coletados, foi possível elaborar um mapa dos pontos quentes (Kernel) de atropelamentos de animais na rodovia. Por meio deste mapa é possível identificar os pontos que precisam de mais atenção e prioridade para a manutenção da vida dos animais silvestres. Há de se destacar os pontos: P5, P6, P7, P8, P15, P16, P29, P30. O mapa abaixo mostra a localização desses pontos quentes.

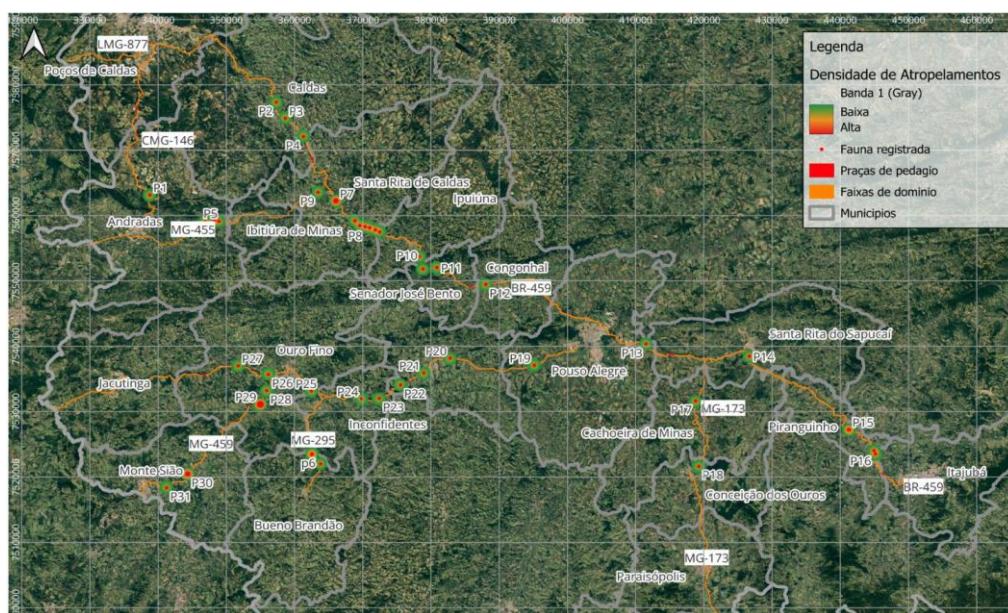


Figura 3: Pontos com maior densidade de atropelamento. Fonte RCA.

4.2.2. Flora

O objetivo geral do estudo é fazer uma análise qualitativa e quantitativa das áreas de preservação permanente (APP) que possuem conexão direta ou estão localizadas próximas as rodovias e, portanto, sujeitas à interferências e intervenções ambientais.

O levantamento dos dados primários ocorreu dos dias 09 a 16 de outubro de 2023. A visita de campo foi realizada nas APPs localizadas próximas as rodovias BR-459, MG173, MG-290, MG-459, MG-295, MG-455, CMG-146 e LMG-877. Durante a visita,



os pontos avaliados foram georreferenciados com o uso de GPS, sendo avaliados um total de 417 pontos.

Em cada ponto avaliado, os cursos d'água foram classificados como perene ou efêmero e o tipo de vegetação (da margem direita e esquerda do curso d'água) foi classificado em fragmento florestal ou indivíduos arbóreos isolados.

Em relação ao bioma toda a área está nos limites da Mata Atlântica e a maioria das APPs estão compostas de indivíduos isolados, indicando uma antropização dessas áreas.

A tabela abaixo mostra o quantitativo de APP levantada por trecho rodoviário.

Tabela 5: Quantitativo de APP por trecho rodoviário. Fonte RCA.

Trecho	APP Vistoriadas	Avaliação quanto ao curso d'água			Área Total (m ²)
		(*) Perenes	Efêmeros	Sem Água	
BR-459	138	99	39	0	870.581,66
MG-290	101	78	22	1	415.320,88
MG-459	39	28	11	0	151.599,30
MG-455	38	33	5	0	78.726,83
MG-173	36	21	15	0	90.614,64
CMG-146	28	18	10	0	87.977,11
MG-295	26	21	5	0	102.978,49
LMG-877	11	5	5	1	15.251,00
TOTAL	417	303	112	2	1813049,91

Importante ressaltar que nesse processo de licenciamento ambiental não está sendo autorizada nenhuma intervenção ambiental.

4.2.3. Unidades de conservação e Reserva da Biosfera

Na AII do empreendimento foram mapeadas diversas unidades de conservação a níveis municipal, estadual e federal. Apenas a APA Fernão Dias é interceptada pela faixa de domínio da rodovia. As outras unidades de conservação, saber, Reserva Biológica Municipal da Serra Pedra do Coração, Reserva Biológica Municipal de Pouso Alegre, Parque Municipal de Pouso Alegre.

Será condicionada a apresentação de comprovação de que foi feita a comunicação com essas unidades de conservação, dando a elas a ciência sobre a operação do empreendimento.



4.3. Socioeconomia

Foi realizado o levantamento socioeconômico dos 22 municípios que são cortados pelas rodovias. Esse estudo teve o objetivo de analisar a demografia, economia, infraestrutura, serviços, e o desenvolvimento urbano e rural dos municípios. Buscou também compreender as dinâmicas populacionais, padrões de emprego, renda e identificar os principais setores econômicos.

Foram empregadas técnicas quantitativas e qualitativas para a coleta e análise de dados. A abordagem quantitativa focou no uso de estatísticas de fontes reconhecidas e em pesquisas especializadas para quantificar e comparar as características dos municípios envolvidos. Sempre que possível, os dados municipais foram comparados com informações regionais para estabelecer paralelos e compreender melhor as dinâmicas locais e regionais.

O estudo concluiu que a complexidade e a diversidade das realidades locais. Observamos uma gama variada de indicadores, desde a infraestrutura e serviços até o desenvolvimento urbano e rural, que refletem não apenas os desafios, mas também as oportunidades significativas para a concessionária responsável pelas rodovias da região pelos próximos 30 anos. A análise destacou aspectos cruciais como a evolução populacional, o desempenho econômico, a qualidade da educação e as condições ambientais, todos fundamentais para a tomada de decisões estratégicas e responsáveis.

Sendo que é essencial que seja adotada uma abordagem integrada e sensível ao contexto, alinhando os esforços com as necessidades e aspirações dessas comunidades, promovendo o desenvolvimento sustentável e o bem-estar coletivo, visando, sobretudo, a mitigação dos impactos negativos.

4.4. Reserva Legal

O empreendimento em questão é uma rodovia, caracterizada como infraestrutura de transporte e, portanto, não está sujeito a constituição de reserva legal e inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural-CAR, conforme § 4º do artigo 88 do Decreto 47749/2019.

4.5. Intervenção Ambiental

Quando da instalação do empreendimento, em 1936, houve intervenções em área de preservação permanente, a quais estão regularizadas *ex legi*, conforme Lei nº 14.309/02, recepcionada pela Lei nº 20.922/13 e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.749/19.



5. Avaliação de impactos, medidas de controle, mitigação e de compensação

5.1. Efluentes líquidos

Haverá a geração de efluentes líquidos sanitários nas bases de apoio e nos pedágios, já que são locais que contam com presença constante de pessoas. Os efluentes sanitários gerados serão armazenados em estrutura estanque, sendo periodicamente coletado por empresa terceirizada devidamente licenciada que realizará o seu tratamento.

A água utilizada nesses locais foi regularizada através de certidões de uso insignificante.

Em relação aos efluentes sanitários gerados durante as atividades de manutenção e conservação de rodovias, as empresas terceirizadas contratadas são responsáveis por enviar os MTRs e CDFs para a EPR Sul de Minas comprovando a destinação final desses efluentes gerados nos banheiros químicos.

5.2. Resíduos Sólidos

Diversas atividades são desenvolvidas na operação das rodovias, tais como, limpeza e roçada na faixa de domínio, recuperação do pavimento, manutenção do sistema de drenagem, atividades relacionadas ao atendimento do usuário, como atendimento pré-hospitalar e atividades administrativas realizadas nas praças de pedágios, bases de serviços operacionais e sede da concessionária que resultam na geração de resíduos sólidos.

Segundo informado todo resíduo sólido gerado deverá ser identificado, segredado, acondicionado e armazenado de forma a viabilizar sua reciclagem e reutilização sem gerar contaminação ambiental.

Para melhor gerenciar os resíduos sólidos a EPR Sul de Minas irá desenvolver Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos que tem como metas:

- Efetuar o gerenciamento adequado de 100% dos resíduos gerados;
- Promover treinamento para 100% dos colaboradores das empresas terceirizadas responsáveis pelas atividades descritas na metodologia, bem como para os colaboradores internos da concessionária;
- Implantar a coleta seletiva na sede, nas praças de pedágio e nas bases de serviços operacionais até fevereiro de 2026.

Os resíduos sólidos gerados pelos usuários são recolhidos por empresa terceirizada, responsável pela conservação da faixa de domínio. Esse material é armazenado



temporariamente em caçambas posicionadas ao longo da faixa e será destinado exclusivamente para empresa devidamente licenciada.

Em relação aos resíduos orgânicos gerados nas podas e roçadas, caso seja um volume reduzido ele será disposto as margens da rodovia, caso o volume seja significativo o mesmo será direcionado para os bota-foras de material vegetativo.

Áreas de bota-fora e de empréstimo.

A EPR Sul de Minas conta com um total de 7 áreas de bota-fora e 3 áreas de empréstimo, conforme demonstrado na tabela abaixo. S

Tabela 6: Dados sobre os bota-fora e áreas de empréstimo. Fonte IC.

nº	TIPO	RODOVIA	KM	SENTIDO	ÁREA (m ²)	COORDENADAS		FINALIDADE
						Latitude	Longitude	
1	Bota-Fora	CMG-146	623+500	Crescente	6.873	-21.912751°	-46.578178°	Implantação de praça de pedágio (PP4)
2	Bota-Fora	CMG-146	624+000	Crescente	2321	-21.916314°	-46.578306°	Implantação de praça de pedágio (PP4)
3	Área de Empréstimo	MG-290	42+400	Decrescente	2187	-22.315782°	-46.249848°	Implantação de praça de pedágio (PP6)
4	Área de Empréstimo	MG-290	69+900	Decrescente	4496	-22.274060°	-46.475284°	Implantação de praça de pedágio (PP7)
5	Bota-Fora	MG-459	6+350	Crescente	1314	-22.320060°	-46.420095°	Implantação de praça de pedágio (PP8)
6	Área de Empréstimo	MG-290	53+550	Decrescente	14003	-22.292761°	-46.343513°	Implantação de base operacional (BSO1)
7	Bota-Fora	MG-173	2+850	Decrescente	1018	-22.286969°	-45.775934°	Implantação de base operacional (BSO3)
8	Bota-Fora	BR-159	78+000	Crescente	4570	-22.146347°	-46.129726°	Reparo em sistema de drenagem km 78+600
9	Bota-Fora	BR-159	78+350	Crescente	567	-22.150390°	-46.128715°	Reparo em sistema de drenagem km 78+600
10	Bota-Fora	BR-159	78+400	Crescente	767	-22.150609°	-46.128280°	Reparo em sistema de drenagem km 78+600

A imagem abaixo mostra a localização dos bota-fora e áreas de empréstimo.

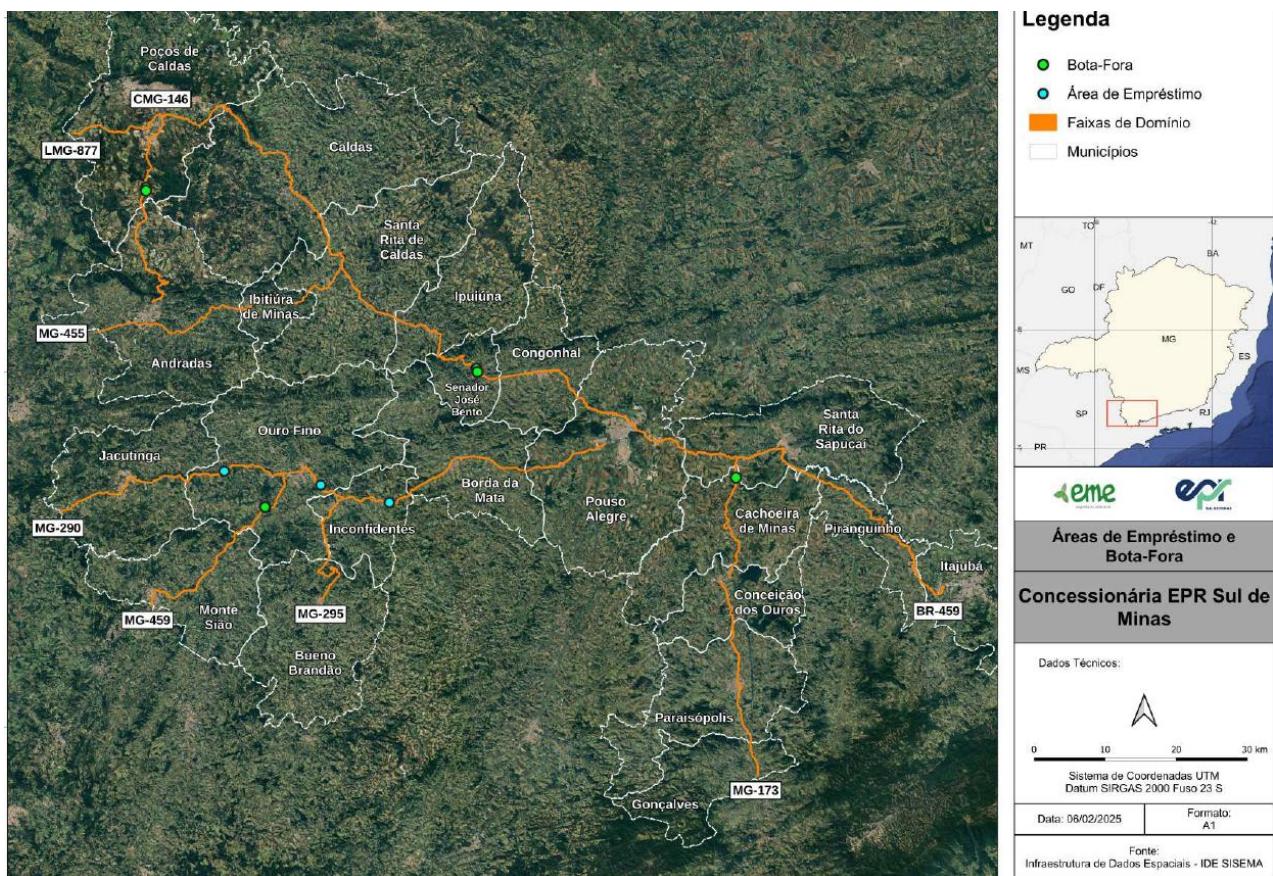


Figura 4: Localização das áreas de empréstimo e bota-fora. Fonte IC.

Toda a destinação dos resíduos sólidos do empreendimento deverá ser registrada no sistema MTR-MG e será acompanhada através da apresentação Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, conforme o automonitoramento

5.3. Carreamento de sólidos para os cursos d'água

Esse material sólido carregado pode ter diferentes fontes, uma delas é o próprio solo dos taludes e margens da rodovia. Esses processos erosivos são causados pela topografia inclinada dos taludes, as movimentações do solo e a precipitação de chuva representam os principais fatores desencadeadores de processos erosivos, que variam desde a desagregação superficial até formas avançadas de erosão.

Esse material sólido também é um problema para as estruturas de drenagem da rodovia devendo ser periodicamente retirado através da limpeza dessas estruturas. Para isso o empreendimento contará com um Programa de manutenção e monitoramento dos dispositivos de drenagem.



Além desse programa será desenvolvido também o Programa de Recuperação de Áreas Degradadas e Passivos Ambientais, que terá como foco principal a recuperação ambiental dos taludes de corte e aterro existentes no empreendimento.

5.4. Mortandade de indivíduos da fauna decorrentes de atropelamento

Para mitigar os impactos do atropelamento de espécimes será desenvolvido o Programa de Monitoramento da Fauna e Mitigação do Atropelamento. Considerando que a rodovia é um dos fatores que contribui para a fragmentação original do habitat da fauna silvestre causando uma barreira ao fluxo gênico de espécies

O monitoramento será realizado 24h/dia, sendo registrados pelo Centro de Controle Operacional (CCO) os dados de atropelamento da fauna nos trechos rodoviários concedidos, bem como dados dos animais encontrados soltos nas rodovias. Os dados registrados serão analisados pela Coordenação de Sustentabilidade em conjunto com a empresa de supervisão ambiental para proposição de medidas mitigadoras ao órgão ambiental.

O presente programa prevê a análise dos registros das ocorrências envolvendo a fauna durante pelo menos dois anos, a partir da emissão da Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento, a fim de comparar os dados obtidos no levantamento de fauna para obtenção do Licenciamento com os dados atualizados, ao longo de dois anos de operação do empreendimento pela EPR Sul de Minas.

Após análise dos dados pelo período de dois anos será possível identificar os *hotspots* de atropelamento nas rodovias e a partir de então propor medidas mitigadoras para minimizar o impacto causado pelo empreendimento em áreas prioritárias. Estas medidas levarão em consideração as características da paisagem do entorno do *hotspot*, bem como as características da fauna atropelada.

Até que se tenha o conhecimento dos *hotspots* e que se proponha as devidas medidas mitigadoras, algumas ações relacionadas ao manejo da fauna serão realizadas pela concessionária.

Ao longo da operação do empreendimento a fauna atropelada que vier a óbito será registrada pela inspeção de tráfego da concessionária, através de registro fotográfico contendo localização da ocorrência, que providenciará o enterramento do animal na faixa de domínio em locais sem restrições socioambientais. Tendo em vista que não há legislação específica no estado de Minas Gerais que disponha sobre metodologia de enterramento de animais ao longo de rodovias, a EPR Sul de Minas seguirá os critérios e recomendações da CETESB (Decisão de Diretoria CETESB nº 141/2018).



Quando forem avistados animais vivos com ferimentos, os mesmos serão encaminhados a clínicas veterinárias parceiras para tratamento e reintrodução em seu habitat natural.

Quando avistados animais vivos e sem ferimentos, a equipe de inspeção de tráfego estabelecerá o afugentamento do animal para fora dos limites da faixa de domínio, adentrando os animais o máximo possível para as propriedades lindeiras. Quando se tratar de animal doméstico de grande porte (cavalos, bois, etc.), a inspeção, além do afugentamento, terá por procedimento estabelecer a apreensão do animal até providências do poder concedente.

O monitoramento de Fauna é realizado 24h/dia, 7 (sete) dias da semana, através da equipe de inspeção de tráfego, que roda diuturnamente 100% da malha rodoviária sob administração da EPR Sul de Minas, com ciclos médios de circulação de 240 minutos.

O Inspetor de Tráfego ao identificar o animal na via, seja vivo, morto ou ferido, realiza os registros através da abertura de ocorrências, que ficam armazenados no banco de dados do Centro de Controle Operacional (CCO) e são analisados pela área de Sustentabilidade.

Além dos registros realizados pela inspeção de tráfego, a EPR Sul de Minas dispõe de canais de comunicação através do e-mail contato@eprsuldeminas.com.br e pelo telefone 0800 290 0459, que poderão ser utilizados pelos usuários para comunicação de ocorrências de animais atropelados ou soltos nas rodovias.

Após a emissão da licença ambiental o empreendimento irá apresentar relatório contendo os principais pontos de atropelamento de fauna e quais medidas serão adotadas para minimizar esse impacto ambiental.

5.5. Programa de prevenção de incêndios florestais

Para prevenção e controle de incêndios florestais o empreendimento conta com Centro de Controle de Operações monitorar todo o trecho sob concessão e com isso atuar de maneira rápida e eficiente nos incêndios florestais.

Além disso são operações de conservação da faixa de domínio, com realização de limpeza evitando a propagação de incêndio para as propriedades lindeiras.

A EPR conta também com caminhões-pipa que prestam apoio aos bombeiros durante as ações de combate a incêndios.



5.6. Programa de gestão e desocupação de acessos

Conforme disposto no Contrato de Concessão, a Concessionária deverá manter a integridade da faixa de domínio durante todo o período do Contrato de Concessão, adotando as providências necessárias à sua desocupação, se e quando invadida por terceiros.

A fim de garantir o cumprimento dos deveres mencionado no item acima, a EPR Sul de Minas adota procedimentos diversos para cada tipo de acesso irregular, sendo que inicialmente, foi realizado um cadastro inicial de todos os elementos funcionais das rodovias, incluindo o canteiro central e faixa de domínio.

Após o cadastro de todos os acessos, foram iniciados os trabalhos de notificação para devida regularização, bem como, a fiscalização, a fim de evitar a abertura de novos acessos irregulares.

De acordo com o cronograma apresentado todos os acessos estarão finalizados em cinco anos (60 meses).

6. Cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC

Após assinar o contrato de concessão com o Governo de Minas Gerais a EPR Sul de Minas, o empreendimento assinou Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, conforme processo SEI! 1300.01.0005808/2022-55 em 24/02/2023. Esse termo estipulou as seguintes condicionantes:



Tabela 7: Condicionantes estabelecidas no TAC. Fonte SEI.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Requerer da Supram/Suram a modalidade de licenciamento ambiental dos referidos trechos.	30 dias
02	Requerer o processo de licenciamento ambiental no sistema SLA, a contar da orientação exarada pela SEMAD sobre a modalidade de licenciamento.	365 dias
03	Juntar à formalização do processo a manifestação dos órgãos intervenientes listados na orientação exarada pela SEMAD.	Junto a formalização dos processos
04	Instruir o processo de licenciamento ambiental com a proposta executiva dos seguintes programas, guarnecidados com as devidas ARTs: <ul style="list-style-type: none">- Programa de Gestão Ambiental;- Programa de Recuperação de Áreas Degradadas e Passivos Ambientais para as áreas já impactadas pelo empreendimento;- Programa de Manutenção e Monitoramento dos dispositivos de drenagem e obras de arte especiais;- Programa de Monitoramento de Fauna e Mitigação do Atropelamento de Fauna- Programa de Monitoramento de Qualidade da Água;- Programa de Educação Ambiental (nos moldes da DN 214/17);- Programa de Comunicação Social;- Programa de Monitoramento e Controle da Faixa de Domínio,- Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; sem prejuízo de eventuais alterações a serem determinadas pela Nota Técnica da SEMAD.	Junto a formalização dos processos
05	Apresentar o levantamento de demandas de supressão e intervenção em Áreas de Preservação Permanente, para as atividades de manutenção preventivas e corretivas.	Junto a formalização dos processos
06	Apresentar relatório consolidado das obras de manutenção e melhorias dispensadas de licenciamento ambiental, indicando as intervenções necessárias para tanto e os atos autorizativos obtidos para sua realização.	Semestralmente

Considerando a data de assinatura do TAC em 24/02/2023, o empreendimento fez a requisição de processo de licenciamento ambiental no SLA tempestivamente em 30/12/2023. Porém essa solicitação foi considerada inepta sendo solicitado ajustes pelo setor operacional, que foram respondidas pela empresa 02/08/2024, validada em 06/08/2024.

Posteriormente foi assinado, em 21/02/2025 o Aditivo 1 do TAC, que estipulou novas condicionantes que serão transferidas para esse parecer.

7. Controle Processual

Trata-se de processo administrativo de Licenciamento Ambiental Corretivo, formalizado sob o nº SLA 1408/2024, para a atividade “pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias”, determinado pela DN COPAM nº 217/2017 como de **Médio Potencial Poluidor Degradador e Grande Porte**, enquadrando-se como um empreendimento **Classe 4**.

Conforme se verifica no documento acostado no SLA, a taxa de expediente, referente ao código 7.20.1.25, conforme Lei 6.763/75, foi quitada.



O empreendedor juntou aos autos do processo, a publicação do requerimento do processo de licenciamento (SLA), conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 217/17.

No mérito, o Decreto nº 47.383, de 2 de março de 2018, estabelece em seu art. 32, que a atividade ou o empreendimento em instalação ou em operação sem a devida licença ambiental deverá regularizar-se por meio do licenciamento ambiental em caráter corretivo, mediante comprovação da viabilidade ambiental, que dependerá da análise dos documentos, projetos e estudos exigíveis para a obtenção das licenças anteriores:

“Art. 32 – A atividade ou o empreendimento em instalação ou em operação sem a devida licença ambiental deverá regularizar-se por meio do licenciamento ambiental em caráter corretivo, mediante comprovação da viabilidade ambiental, que dependerá da análise dos documentos, projetos e estudos exigíveis para a obtenção das licenças anteriores.”

Portanto, a verificação da viabilidade ambiental de cada uma das fases que estão compreendidas neste processo, LP, LI e LO.

Viabilidade é a qualidade do que é viável (com fortes probabilidades de se levar a cabo ou de se concretizar por reunir todas as circunstâncias/características necessárias). Portanto viabilidade ambiental é a demonstração de que a empresa reúne todas as circunstâncias/características necessárias para operar, ou seja, todas as medidas de controle ambiental para operar sem ocasionar poluição/degradação do meio ambiente.

Inicialmente se verifica a viabilidade ambiental correspondente a Licença Prévia - LP.

A LP aprova a localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação, de acordo com o inciso I, art. 8º da Resolução CONAMA Nº237/97.

A viabilidade ambiental na fase de LP se constitui na viabilidade locacional, ou seja, se o projeto, que resultou na empresa, observou as restrições quanto a sua localização, se o local onde a empresa está é viável, propício ao desenvolvimento da sua atividade; se não existe impedimento quanto a sua localização como: estar localizada em área destinada a conservação da natureza ou de interesse ambiental que possa inviabilizar a localização;

O empreendimento se localiza nos Municípios de Poços de Caldas, Andradás, Caldas, Ibitiúra de Minas, Santa Rita de Caldas, Ipuiúna, Senador José Bento, Congonhal, Pouso Alegre, Borda da Mata, Inconfidentes, Bueno Brandão, Ouro Fino, Monte Sião, Jacutinga, Santa Rita do Sapucaí, Cachoeira de Minas, Conceição dos Ouros,



Paraisópolis, Gonçalves, Piranguinho e Itajubá, estando presentes as Certidões das Prefeituras Municipais (Sistema SLA), declarando que o local e o tipo de atividade ali desenvolvida encontram-se em conformidade com as leis de uso e ocupação do solo dos Municípios. A apresentação da Certidão é uma obrigação expressa pelo artigo 18 do Dec. Estadual nº 47.383/18.

Quando da instalação do empreendimento, na década de 1970, ocorreram intervenções em área de preservação permanente, as quais estão regularizadas *ex iei*. Em 2002, o legislador mineiro, através da derrogada Lei Estadual nº 14.309/02, dispensou de autorização (regularização) as intervenções em área de preservação permanente realizadas em data anterior a 2002.

"Art. 11. Nas áreas de preservação permanente, será respeitada a ocupação antrópica consolidada, vedada a expansão da área ocupada e atendidas as recomendações técnicas do poder público para a adoção de medidas migradoras e de recuperação de áreas degradadas.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se ocupação antrópica consolidada o uso alternativo do solo em área de preservação permanente estabelecido até 19 de junho de 2002, por meio de ocupação da área, de forma efetiva e ininterrupta, com edificações, benfeitorias e atividades agrossilvipastorais, admitida neste último caso a adoção do regime de pousio."

Em 2013, a nova lei florestal mineira, Lei Estadual nº 20.922/13, em seu art. 2º, recepcionou a ocupação como sendo antrópica consolidada:

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - área rural consolidada a área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastorais, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio;

A regulamentação presente no Decreto Estadual nº 47.749/19 também assim resulta:

Art. 94 – Será admitida a manutenção da infraestrutura associada às atividades agrossilvipastorais, de ecoturismo e de turismo rural e das residências e benfeitorias, inclusive seus acessos, nas APPs em áreas rurais consolidadas, independentemente das faixas de recomposição obrigatórias definidas no art. 16 da [Lei 20.922, de 2013](#),



desde que não estejam em área que ofereça risco à vida ou à integridade física das pessoas.

Considerando que, neste caso, a autorização é *ex iegi* e, em analogia o disposto no Decreto Estadual nº 47.749/19, o suposto término da vigência da autorização para intervenção ambiental em APP não impede a permanência ou continuidade da atividade, não cabendo sua renovação em qualquer hipótese (art. 9º), sendo desnecessário autorizar qualquer intervenção em APP.

O empreendimento possui como objetivo a atividade de infraestrutura de transporte, a qual não está sujeita a constituição de reserva legal e inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural-CAR, conforme § 4º do artigo 88 do Decreto 47749/2019.

Em consulta ao sistema informatizado da infraestrutura de Dados Espaciais do Sisema (IDE-Sisema) disponível em: <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br/>, verifica-se que o local da concessão se encontra em Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, zonas de amortecimento de UCs definidas por raio de 3 km e dentro do raio de restrição a terras indígenas para rodovias (10 km).

Em razão de o empreendimento estar localizado na zona de amortecimento de unidade de conservação, deverá ser dada ciência ao seu gestor conforme Resolução CONAMA 428/10.

Para satisfazer o atendimento ao disposto no art. 27 da Lei Estadual nº 21.972/16, foram protocolados diversos requerimentos pelo empreendedor juntos aos órgãos que tutelam terra indígena, terra quilombola e em bens culturais acautelados.

O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, através do Ofício IEPHA/GAB nº 527/2024, de 19 de junho de 2024, manifestou pelo prosseguimento do processo de Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC2 - Classe 4), do empreendimento Lote 2 – Sul de Minas, mediante Nota Técnica nº 28/IEPHA/GMA/AIPC/2024, para a qual disponibilizamos acesso (doc. SEI nº 90641330).

Foi apresentado Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Imaterial (RAIPI) – junto ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, P.A. IPHAN/MG nº. 01514.002027/2023-12, o qual teve parecer favorável a operação do empreendimento desde que cumpridas as condicionantes estipuladas no parecer.

Foi formalizado junto a Fundação Nacional do Índio - FUNAI o processo 08620.014103/2023-66 (protocolo 000173.0016255/2023), o qual não se obteve retorno.

Desta forma, ultrapassado o prazo de 120 dias para a manifestação do r. órgão federal, deve este processo de licenciamento ter sua finalização, emitindo-se a



licença ambiental sem efeitos até que o empreendedor obtenha a manifestação da FUNAI nos termos do art. 26, § 2º:

“Art. 26 – Os órgãos e entidades públicas a que se refere o art. 27 da Lei nº 21.972, de 2016, poderão manifestar-se quanto ao objeto do processo de licenciamento ambiental, de maneira não vinculante, no prazo de cento e vinte dias, contados da data em que o empreendedor formalizar, junto aos referidos órgãos e entidades intervenientes, as informações e documentos necessários à avaliação das intervenções.

§ 1º – A não vinculação a que se refere o caput implica a continuidade e a conclusão da análise do processo de licenciamento ambiental, com a eventual emissão de licença ambiental, após o término do prazo de cento e vinte dias, sem prejuízo das ações de competência dos referidos órgãos e entidades públicas intervenientes em face do empreendedor.

§ 2º – A licença ambiental emitida não produzirá efeitos até que o empreendedor obtenha a manifestação dos órgãos ou entidades públicas intervenientes, o que deverá estar expresso no certificado de licença”.

A licença deve ser expedida com a ressalva expressa no respectivo certificado de ser “sem efeitos, até que o empreendedor obtenha a manifestação da FUNAI”.

Quanto a informação complementar que solicita a apresentação das certidões de uso insignificante das travessias de curso d’água, necessário pontuar que o não cumprimento da informação complementar decorreu de situação alheia a vontade do empreendedor e para a qual a URA Sul de Minas não possui qualquer gerenciamento, posto ser afeta a problemas técnicos do SOUT, de responsabilidade do IGAM, razão pela qual entende-se plenamente possível o condicionamento da apresentação das certidões de cadastro de travessia.

Nos itens 5 deste parecer foram descritos o Diagnóstico Ambiental do empreendimento, bem como foram explicitados os impactos ambientais negativos que a atividade ocasiona no meio ambiente, estabelecendo as medidas mitigadoras necessárias e as condicionantes a serem atendidas (Anexo I e II).

A operação da empresa está condicionada a demonstração de que foram adotadas medidas de controle ambiental capazes de diminuir os impactos negativos da sua atividade sobre o meio ambiente, o que se verifica, inclusive, nas obrigações presentes no Termo de Ajustamento de Conduta.

No tocante ao prazo de validade da licença a ser concedida, o art. 32, §§ 4º e 5º, do Decreto Estadual 47.383/2018, estabelece redução da validade em dois anos, a cada infração administrativa de natureza grave ou gravíssima cometida pelo empreendimento ou atividade, com decisão definitiva, limitado o prazo de validade da licença subsequente a, no mínimo, seis anos:



Art. 32 – ...

§ 4º – A licença ambiental corretiva terá seu prazo de validade reduzido em dois anos a cada infração administrativa de natureza grave ou gravíssima cometida pelo empreendimento ou atividade, desde que a respectiva penalidade tenha se tornado definitiva nos cinco anos anteriores à data da concessão da licença. ([Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020](#))

§ 5º – A validade da licença corretiva, aplicadas as reduções de que trata o § 4º, não será inferior a dois anos no caso de licença que autorize a instalação ou inferior a seis anos no caso de licenças que autorizem a operação. ([Parágrafo acrescido pelo Decreto nº 47.837, de 09 de janeiro de 2020](#)).

Em consulta Núcleo de Auto de Infração, para a pesquisa nos sistemas disponíveis, quanto a existente de auto de infração nos últimos 5 (cinco) anos, não foi encontrado auto de infração para o CNPJ informado com trânsito em julgado, razão pela qual a validade desta licença ambiental deverá ser 10 (dez) anos.

O empreendimento possui porte Grande e Médio potencial poluidor geral, sendo de competência da Câmara Técnica sua decisão, conforme Decreto Estadual nº 46.953 de 23 de fevereiro de 2016:

“Art. 14. A CIM, a CID, a CAP, a CIF e a CIE têm as seguintes competências:

I – ...

...

IV – decidir sobre processo de licenciamento ambiental, considerando a natureza da atividade ou empreendimento de sua área de competência:

- a) de médio porte e grande potencial poluidor;*
- b) de grande porte e médio potencial poluidor;*
- c) de grande porte e grande potencial poluidor;”*

8. Conclusão

A equipe interdisciplinar da URA SM sugere o **deferimento** desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva, para o empreendimento **Concessionária Rodovias Do Sul De Minas SPE S.A** CNPJ nº 48.127.008/000-40, Processo SLA nº 1408/2024 para a atividade de “pavimentação e/ou melhorias em rodovias”, nos municípios de Poços de Caldas, Andradas, Caldas, Ibitiúra de Minas, Santa Rita de Caldas, Ipuiúna, Senador José Bento, Congonhal, Pouso Alegre, Borda da Mata, Inconfidentes, Bueno Brandão, Ouro Fino, Monte Sião, Jacutinga, Santa Rita do Sapucaí, Cachoeira de Minas, Conceição dos Ouros, Paraisópolis, Gonçalves,



Piranguinho e Itajubá, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização – CIF.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a URA Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Unidade Regional de Regularização Ambiental URA-SM, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

9. Anexos.

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva Concessionária Rodovias Do Sul De Minas SPE S.A.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva Concessionária Rodovias Do Sul De Minas SPE S.A.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva Concessionária Rodovias do Sul de Minas SPE S.A.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar relatórios técnicos e/ou fotográficos, comprovando a execução dos planos, programas e projetos citados no decorrer do parecer único, conforme cronogramas específicos.	Anualmente, durante a vigência da licença
03	Apresentar relatório de resgate e monitoramento de fauna atropelada contendo listagem dos animais atropelados na rodovia, com identificação até o menor nível taxonômico possível, coordenada geográfica da localização do animal, data e horário, arquivo fotográfico e indicação da sua destinação (instituição de ensino e pesquisa, coleção biológica, descarte, enterramento, instituição veterinária e empreendimentos de uso e manejo de fauna em cativeiro autorizados).	O primeiro relatório de fauna atropelada deverá ser encaminhado à URA SM, 06 (seis) meses a emissão dessa licença e os demais, anualmente. As evidências devem ser encaminhadas anualmente, no mês de janeiro, com os dados referente ao ano anterior.



04	<p>Proceder adequado resgate, manejo e tratamento médico veterinário aos animais vítimas de atropelamento, no trecho sob sua concessão, em clínica ou hospital veterinário com condições adequadas para o atendimento, tratamento e manejo de animais silvestres.</p> <p>Observações:</p> <p>a) Após total reestabelecimento do animal silvestre:</p> <p>a.1. os animais aptos à soltura deverão ser reintroduzidos em áreas naturais previamente selecionadas, que ofereçam condições adequadas para sobrevivência, como fragmentos de vegetação nativa, Unidade de Conservação ou outra área indicada pelo órgão ambiental ou Polícia Militar de Meio Ambiente.</p> <p>a.2. para os animais inaptos à soltura, a EPR Sul de Minas deverá solicitar ao IEF a tramitação para sua destinação; encaminhando para isso o prontuário do animal e alta médica veterinária devidamente preenchidos e assinados, nos termos da Resolução do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMVnº 1.321, de 24 de abril de 2020, que indiquem a inaptidão justificada para soltura em habitat natural e dados do empreendimento de uso e manejo de fauna em cativeiro interessado em receber o animal contendo nome do empreendimento, endereço e CPF/CNPJ.</p> <p>b) Garantir transporte adequado do animal silvestre em conformidade com estabelecido pelo IEF.</p>	Imediato
05	Realizar capacitação semestral com os funcionários que trabalham diretamente com os aspectos relativos ao manejo de fauna. Apresentar lista de presença, relatório descritivo e fotográfico.	Semestralmente As evidências devem ser encaminhadas anualmente, no



		mês de janeiro, com os dados referente ao ano anterior.
06	Elaborar estudo para avaliação dos pontos críticos (<i>hotspots</i>) de atropelamento com a proposição de medidas mitigadoras. O estudo deverá estar acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos profissionais habilitados responsáveis por sua elaboração.	Seis (6) meses após emissão da licença.
07	Implementar medidas mitigadoras definidas no estudo de avaliação dos pontos críticos (<i>hotspots</i>) de atropelamento conforme cronograma definido no respectivo estudo.	Conforme cronograma estabelecido no estudo. As evidências devem ser encaminhadas anualmente, no mês de janeiro, com os dados referente ao ano anterior.
08	Implementar medidas mitigadoras nas “áreas críticas” identificadas no Relatório de Controle Ambiental – RCA apresentado a URA no âmbito do processo de LOC nº 1408/2024.	Seis (6) meses após emissão da licença.
09	Promover, pelos meios disponíveis, além do reforço às campanhas de conscientização, a manutenção da integridade das cercas delimitadoras da faixa de domínio da rodovia nas zonas rurais, inclusive por meio de programas de incentivo aos pequenos proprietários, de modo a garantir uma efetiva mitigação dos atropelamentos	Durante a vigência da licença ambiental.



	da fauna. Deverá ser apresentado anualmente relatório descritivo e fotográfico georreferenciado das ações realizadas, com menção da localização das eventuais cercas reparadas.	
10	Executar o Plano de Prevenção e Combate a Incêndio – PPCI adotando as medidas aprovadas pelo órgão ambiental. Apresentar, anualmente, relatório descritivo e fotográfico que indiquem: a localização dos focos de incêndios registrados, as condições e características da área e seu entorno, medidas adotadas pelo empreendedor naquele trecho, possíveis causas geradoras do incêndio, comparativo dos focos de incêndio referentes ao mesmo período do ano anterior e tempo gasto para detecção e de respostas ao incêndio, com ART do responsável técnico pela elaboração	Durante a vigência da licença ambiental.
11	Apresentar relatório comprovando que foram científicas todas as Unidade de Conservação que cuja rodovia intercepte as zonas de amortecimento, definidas por raio de 3 km e dentro do raio de restrição a terras indígenas (10 km).	3 (três) meses após emissão da licença.
12	Apresentar manifestação conclusiva do IPHAN sobre a operação o empreendimento.	1(um) ano após emissão da licença.
13	Apresentar as certidões de uso isento, referente as travessias já existentes.	3 (três) meses após emissão da licença.
14	Apresentar relatório técnico fotográfico, acompanhado de ART, comprovando a execução da recuperação dos passivos ambientais identificados.	Conforme cronograma de execução da recuperação dos passivos.



* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA-SM, face ao desempenho apresentado;

As condicionantes dispostas neste Parecer Técnico devem ser protocoladas por meio de petição intercorrente no Processo SEI nº 2090.01.0007156/2025-74. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva Concessionária Rodovias Do Sul De Minas SPE S.A.

1. Resíduos Sólidos

1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam nº 232/2019.

1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTE DOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre ^①)			OBS.										
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada											
							Razão social	Endereço completo														
(*)1- Reutilização				6 - Co-processamento																		
2 – Reciclagem				7 - Aplicação no solo																		
3 - Aterro sanitário				8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)																		
4 - Aterro industrial				9 - Outras (especificar)																		

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)



5 - Incineração

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicitade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.